

INDICAÇÃO nº

“INSERIR O MUNICÍPIO DE BARRINHA NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CIDADE LEGAL”

LINCOLN PETRUS DE CASTRO, vem, respeitosamente, INDICAR ao Poder Executivo Municipal para que enverede esforços objetivando firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para que o Município de Barrinha possa fazer parte do programa de regularização fundiária urbana “**CIDADE LEGAL**”.

O Programa é de grande interesse para o Município, pois, muitos moradores que ainda não tem seus imóveis regularizados poderão vir a ter escritura pública.

Para facilitar ainda mais a adesão ao programa ora indicado, apresento ao Executivo a cópia da instrução normativa do Governo Estadual, que indica a documentação necessária para que Barrinha possa fazer parte deste importante programa que irá promover o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade.

Por esta razão, fica aqui indicado para que o Executivo promova os esforços necessários para tanto, me colocando à disposição desde já, para ajudar no que for preciso e possível.

Espera-se o acatamento desta importante indicação.

Barrinha-SP 26 de junho de 2021.

LINCOLN PETRUS DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre os documentos necessários para formalização de convênio no âmbito do Programa Cidade Legal.

EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI, na qualidade de Secretário Executivo do Programa Cidade Legal, nomeado pela Resolução SH-10, de 07 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007 e o artigo 5º da Resolução SH-3, de 11 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Os entes públicos conveniados que desejarem conveniar-se ao Programa Cidade Legal deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- I- Ofício de manifestação e interesse em participar do Programa Cidade Legal;
- II- Designação do responsável pela administração do Convênio de Cooperação Técnica e dos responsáveis pelo acompanhamento técnico e jurídico da execução do objeto conveniado;
- III- Ofício contendo a relação com priorização dos núcleos, contendo o numero de unidades habitacionais por núcleos a serem regularizados;
- IV- Declaração contendo a respectiva identificação dos núcleos como sendo de Interesse Social ou Interesse Específico.
- V- No caso de entes públicos municipais, apresentação do Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRM.
- VI- Mapa com a localização dos núcleos a regularizar.

Art. 2º - Apresentada a documentação exigida no artigo 1º desta Instrução Normativa, o expediente será encaminhado para análise do corpo administrativo do Programa Cidade Legal.

Parágrafo único: identificada a necessidade de complementação de documentação ou prestação de informações, o ente público que pretende conveniar-se será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável à critério do corpo administrativo da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

2

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua veiculação no quadro de avisos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI
Secretário Executivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

3

ANEXO 1

MODELO 1

Prefeitura de _____, aos ___ de _____ de _____

Ofício nº _____

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Habitação,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente manifestar nosso interesse em participar do Programa – Cidade Legal, para tanto encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração do Convênio de Cooperação Técnica, a fim de implementar no Município de _____ o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, de acordo com o Decreto nº 52052 de 13 de Agosto de 2007:

Autorizamos, desde já, que o Estado de São Paulo, através do Programa Cidade Legal, efetive a remessa dos projetos de regularização fundiária aprovados em razões deste convênio para o registro imobiliário, bem como compromissamos que a entrega da titulação ocorra em conjunto com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

Ao ensejo, cientes das regras e procedimentos do Programa Cidade Legal, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GARCIA
Secretário Estadual da Habitação
São Paulo - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

4

MODELO 2

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os responsáveis pela administração do convênio são os seguintes servidores:

- 1-Responsável administrativo: (nome, RG, CPF, profissão, telefone e e-mail).
- 2-Responsável técnico: (nome, RG, CPF, profissão, telefone e e-mail).
- 1-Responsável jurídico: (nome, RG, CPF, profissão, telefone e e-mail).

Prefeitura de _____ aos ____ / ____ / ____

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized "J" or a similar letter, is placed to the right of the date line.

Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

5

MODELO 3

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins o interesse dos núcleos urbanos informais denominados _____, a seguir indicados:

Núcleo	Interesse Social	Interesse Específico
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Por ser expressão da verdade, firmo e dou fé.

Prefeitura de _____ aos ____ / ____ / ____

Prefeito

